GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Termo de Referência 402/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
402/2026	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	RAFAEL DE FREITAS KIMURA	03/11/2026 13:58 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67267.001786/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Itens de Higiene, para atender às necessidades da Seção de Serviços Especiais, na gestão dos Hotéis de Trânsito sob responsabilidade do GAP-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	Un./Med.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Shampoo neutro (para cabelos normais, frasco com 30ml, fragrância suave)	402413	Embalagem 30ml	16000	R$ 1,09	R$ 17.440,00
	2	Condicionador neutro (para cabelos normais, frasco com 30ml, fragrância suave)	224785	Embalagem 30ml	16000	R$ 0,73	R$ 11.680,00
	3	Sabonete em barra 20g, essência Erva Doce	484734	UN	20000	R$ 0,68	R$ 13.600,00
s/n	4	Touca de Banho descartável incolor	224783	Pacote 2 UN	5000	R$ 4,49	R$ 22.450,00
						TOTAL =	**R$ 65.170,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como dimensões, tipo e gramatura do sabonete, ou volume de shampoo e condicionador, acondicionamento e condições de fornecimento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando que a aquisição de materiais de embalagem possui natureza essencial ao atendimento das necessidades operacionais e logísticas da Organização Militar, especialmente na proteção, paletização, acondicionamento e movimentação de materiais e fardamentos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, fiscalização, fornecimento, recebimento e demais condições relacionadas à aquisição.

1.6. A ata de registro de preços terá vigência anual, sendo a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a regularidade do abastecimento, evita a descontinuidade no suporte logístico e reduz custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos licitatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à adequada caracterização da necessidade administrativa, à busca da solução mais vantajosa para a Administração e à garantia do suporte logístico necessário ao cumprimento da missão institucional.

2.2. A demanda decorre da necessidade de aquisição de material de consumo — especificamente itens para composição de kit higiene — para atendimento da Seção de Serviços Especiais, na gestão dos Hotéis de Trânsito sob responsabilidade do GAP-SP.

2.3. A aquisição do material visa assegurar o conforto e comodidade dos hóspedes, conforme estabelecido nas padronizações do Projeto Repousar, cujo intuito é padronizar os procedimentos, os serviços e os equipamentos dos Hotéis de Trânsito do Comando da Aeronáutica (COMAER). A finalidade é em oferecer serviço de hotelaria adequado aos seus usuários, substituindo o antigo método de gestão dos hotéis de trânsito por um novo conceito e metodologia para a hotelaria militar.

2.4. O objeto contempla o fornecimento de materiais mínimos para composição de kit higiene a serem disponibilizados para os hóspedes dos Hotéis de Trânsito sob responsabilidade do GAP-SP.

2.5. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento das necessidades operacionais da Seção de Serviços Especiais, considerando a rotatividade média de hóspedes para cada um dos quatro hotéis, de modo a assegurar o correto suprimento durante o período planejado.

2.6. A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de manter padrões adequados de organização, padronização e conforto, fornecendo as comodidades mínimas para higiene pessoal dos hóspedes.

2.7. A solução proposta mostra-se adequada, proporcional e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. A aquisição tempestiva dos materiais de higiene é indispensável para evitar o desabastecimento nos hotéis, garantindo a continuidade do suporte operacional e a manutenção de um serviço de alto padrão.

2.9. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), https://www2.fab.mil.br/paac/, conforme detalhamento a seguir:

2.9.1. Região/Unidade: São Paulo (GAP-SP).

2.9.2. Data de publicação no Portal da FAB: 16/03/2026.

2.9.3. Código de planejamento do objeto no PAAC: 120633-88/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O processo em tela visa a Aquisição de Itens de Higiene, para atender às necessidades da Seção de Serviços Especiais, na gestão dos Hotéis de Trânsito sob responsabilidade do GAP-SP, por execução imediata, mediante recebimento de empenho ou ordem de fornecimento.

3.2. A escolha da solução de realizar procedimento licitatório visa adquirir para a Administração tais bens pelo menor preço disponível no mercado, atendendo às especificações dos itens, apresentadas no documento de formalização de demandas.

3.3. O processo licitatório será realizado na modalidade Dispensa Eletrônica, por se tratar de bens comuns, sendo este o meio mais eficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa, com ampliação da competitividade, simplificação procedimental e maior transparência e controle social.

3.4. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), os bens serão fornecidos de acordo com a demanda, enquadrando-se no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista:

- conveniência de aquisições com entregas parceladas;

- limitação de capacidade de armazenamento.

3.5. Dessa forma, os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda, de modo a ajustar o fornecimento às reais necessidades da Administração, evitando desperdícios, sobrecarga de estoque ou desabastecimento.

3.6. Para fins de renovação da Ata de Registro de Preços, será realizada nova pesquisa de preços antes da formalização da prorrogação, com vistas a garantir a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado à época, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos estarão condicionadas à análise técnica e à justificativa da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais aplicáveis, considerando as características dos materiais de higiene fornecidos (shampoo, condicionador, sabonete e touca descartável).

4.1.1. A contratada deverá fornecer produtos fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes, priorizando materiais provenientes de fontes de reciclagem, manejo florestal sustentável ou que sejam passíveis de reciclagem após o descarte.

4.1.2. Sempre que aplicável, a contratada deverá observar as diretrizes relativas à logística reversa, reciclagem e minimização de resíduos na fabricação e no transporte das embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.3. Os materiais de embalagem fornecidos deverão atender aos padrões técnicos de qualidade e resistência, garantindo a proteção do itens, evitando avarias que resultem em descarte precoce ou desperdício de bens públicos.

4.1.4. A contratada deverá adotar medidas que reduzam o consumo e o desperdício de recursos naturais durante o processo produtivo e logístico, incluindo a otimização das rotas de entrega e a racionalização do uso de embalagens secundárias e de transporte.

4.1.5. contratada deverá observar as normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações pertinentes relativas à fabricação, acondicionamento e segurança dos materiais fornecidos, garantindo que o produto entregue esteja em conformidade com os padrões de mercado exigidos pelo GAP-SP.

Do Fornecimento de Amostras

4.2. Nos termos do artigo 17, § 3º, e do artigo 41, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, **poderá ser exigida a apresentação de amostra do material do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, antes da adjudicação do objeto, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2.1. A apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de comprovação prática de parâmetros críticos de qualidade, tais como gramatura do sabonete, volume de shampoo e condicionador, e qualidade da touca descartável, assegurando que o material suporte adequadamente o manuseio e armazenamento.

4.2.2. Os prazos, locais, quantidades e procedimentos detalhados de apresentação, análise, aprovação ou rejeição da amostra estarão devidamente especificados no instrumento convocatório e/ou Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento dos materiais deverá ser realizado diretamente pela contratada, garantindo maior controle quanto à qualidade do produto, regularidade do abastecimento e cumprimento das obrigações assumidas junto ao GAP-SP.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da aquisição do material de consumo, o valor estimado e o fato de o pagamento ser efetuado somente após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais.

Da vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento/entrega de materiais de embalagem de especificações usuais de mercado, cuja aquisição não depende de avaliação prévia de instalações físicas da Organização Militar por parte da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início do fornecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, observando as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá realizar as entregas dos materiais de higiene de forma parcelada ou integral, conforme a demanda e a ordem de fornecimento emitida pela Administração, respeitando os quantitativos e prazos estipulados.

5.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo, para análise de eventual justificativa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Do Fornecimento e Avaliação de Amostras

5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostras dos materiais** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, para fins de verificação de conformidade técnica.

5.2.1. As amostras deverão ser entregues na Seção de Serviços Especiais do GAP-SP, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do processo licitatório e especificação detalhada do item.

5.2.2. As amostras serão submetidas a testes práticos para verificação de parâmetros de qualidade e resistência, tais como integridade e gramatura dos materiais.

5.2.3. Caso a amostra seja reprovada por descumprimento das especificações exigidas, o licitante será desclassificado, convocando-se o subsequente na ordem de classificação.

5.3. O fornecimento definitivo deverá contemplar a entrega dos materiais em estrita conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e o padrão aprovado na fase de amostragem.

5.3.1. Na entrega, a contratada deverá fornecer os lotes de embalagens devidamente acondicionados e identificados, garantindo que o transporte não comprometa a integridade física dos materiais.

5.3.2. A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de conservação, isentos de umidade, rasgos, deformações, defeitos de fabricação ou qualquer avaria que comprometa a resistência dos materiais.

5.3.3. Para fins de contato, esclarecimentos e coordenação da entrega, a contratada deverá utilizar os canais oficiais disponibilizados pela Seção de Serviços Especiais / Fiscalização do Contrato do GAP-SP.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme relação constante neste Termo de Referência, em dias e horários de expediente da Organização Militar.

5.4.1. Para fins de comunicação, esclarecimentos e coordenação das entregas, a contratada deverá manter canal de contato atualizado (telefone e e-mail) com a Administração, possibilitando o acompanhamento do fornecimento e o agendamento do descarregamento.

5.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os lotes ou unidades que apresentem defeitos, avarias, inconsistências nas dimensões/gramaturas ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas e com a amostra aprovada.

5.6. A substituição do material considerado inadequado pela Administração deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal à contratada.

5.7. Os itens poderão ser entregues em horário de expediente, das 8h às 16h, de segunda-feira à quinta-feira, e das 08h às 12h, de sexta-feira, conforme recebimento da Nota de Empenho, em até 15 dias, no seguinte endereço:

5.7.1. PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO (PAMA-SP), **HOTEL DE TRÂNSITO REPOUSAR**, localizado no endereço Av Braz Leme, n° 3258 - Santana, São Paulo - SP, CEP 02022-901.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para alinhamento inicial quanto às condições de entrega, agendamento de descarregamento e diretrizes de fiscalização do fornecimento.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento do material, para que sejam cumpridas todas as especificações técnicas (dimensões, gramaturas, resistência, espessura, volume) e condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais defeitos, avarias ou inconformidades observadas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no lote entregue, o fiscal técnico emitirá notificação para a substituição dos materiais rejeitados, fixando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências saneadoras cabíveis (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam atrasar ou comprometer o abastecimento das Unidades Apoiadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento do fornecimento ou esgotamento do quantitativo contratado (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para a adoção de providências cabíveis (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A inexecução parcial ou total do objeto poderá acarretar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), passível de aplicação de sanções administrativas e multas.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo do aceite de amostras, registros de entrega, termos de recebimento e alterações contratuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências da entrega e às medidas saneadoras adotadas, reportando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais pendências no relatório de riscos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho e à qualidade dos materiais fornecidos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre o atendimento das necessidades do GAP-SP e a consecução dos objetivos da aquisição (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor financeiro/contábil para a liquidação e pagamento, no valor correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e atestado pela fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.17.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, registrando formalmente eventuais falhas, defeitos ou atrasos observados nas entregas.

6.17.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, avarias ou desconformidades constatadas nos lotes ou unidades, fixando prazo para a devida substituição.

6.17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a devida conferência quantitativa e qualitativa.

6.17.4. Fornecer por escrito as informações e orientações necessárias para o correto agendamento e entrega dos materiais na Seção de Serviços Especiais do GAP-SP.

6.17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos, após o atesto do recebimento definitivo do material.

6.17.6. Cientificar o órgão de representação judicial competente para a adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento injustificado das obrigações pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.18. Fornecer os materiais de higiene em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

6.18.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (máximo de 05 dias úteis), os materiais entregues que apresentem defeitos, avarias, deformações, umidade ou qualquer desconformidade com os padrões técnicos exigidos.

6.18.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à União ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do fornecimento ou no transporte dos materiais, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

6.18.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.18.4. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

6.18.5. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência ou motivo de força maior que impossibilite o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

6.18.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos referente às características técnicas e à procedência dos materiais fornecidos.

6.18.7. Transportar os materiais em veículos adequados e devidamente fechados, de modo a proteger as caixas de papelão contra intempéries (chuva, umidade e poeira) e danos mecânicos durante o trajeto até o GAP-SP.

6.18.8. Não permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.18.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.18.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade aplicáveis, caso tenha se beneficiado da margem de preferência.

6.18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações operacionais ou administrativas do GAP-SP obtidas em decorrência da entrega dos materiais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ordem de fornecimento;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das Unidades Apoiadas ou ao interesse público;

c) der causa à inexecução total do contrato ou da ordem de fornecimento;

d) ensejar o retardamento injustificado da entrega dos materiais de embalagem;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação ou no fornecimento dos materiais;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

- **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material, calculada sobre o valor da parcela/lote inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do fornecimento;
- **Compensatória** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do fornecimento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ou o ressarcimento por materiais avariados e rejeitados.

7.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo GAP-SP ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. O pagamento poderá sofrer **glosa proporcional**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas (ex: dimensões, gramaturas ou resistência inadequadas), entrega parcial do lote ou qualquer irregularidade que comprometa o recebimento definitivo dos materiais.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração e para o suporte logístico do GAP-SP; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.12. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação no **GAP-SP**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (tais como dimensões, gramaturas, espessura ou volume), devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do material entregue, com a consequente aceitação e atesto na Nota Fiscal ou emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes para aferição do atendimento das exigências contratuais e técnicas dos materiais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos materiais de embalagem entregues, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento ou saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do prazo de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita qualidade e especificações do objeto fornecido.

Da Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal atestada ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente do **GAP-SP** deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados da contratação e do órgão contratante (GAP-SP);

8.10.4. a descrição detalhada dos materiais fornecidos e o valor a pagar; e

8.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao GAP-SP.

8.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.13. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, assegurada à contratada a ampla defesa.

Do Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.16. No caso de atraso injustificado por culpa da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial aplicável.

Da Forma de Pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularly optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição.

8.22. O pagamento poderá sofrer **glosa proporcional**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver entrega parcial do objeto, fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer ocorrência que comprometa o pleno recebimento dos materiais de embalagem.

8.23. Não haverá antecipação de pagamento para a presente contratação.

8.24. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação. Após o interregno de 12 (doze) meses, e havendo eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período, a contar da data de referência do orçamento estimado, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 17, § 1º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item** (ou por lote, conforme o caso).

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento dos materiais de higiene será efetuado de forma **parcelada**, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Seção de Serviços Especiais do GAP-SP e observados os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.3. Previamente à celebração da contratação ou emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (CGU);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (CGU).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e àqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a devida averbação onde tem sede a matriz;

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive Seguridade Social;

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o fornecimento de bens/materiais;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, na forma da lei;

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração do interessado de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o pleno fornecimento e entrega dos materiais de higiene objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.170,00 (**sessenta e cinco mil cento e setenta reais), conforme custos unitários e quantitativos estimados constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, considerando valores praticados no mercado para fornecimento de itens de higiene similares aos descritivos cotados.

10.3. Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos necessários para atendimento da demanda institucional durante o período de vigência da contratação, observando-se as características do objeto, as condições de fornecimento e os preços praticados por fornecedores do ramo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de Licitação/Dispensa para **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a indicação das dotações orçamentárias não é obrigatória na fase de formalização da Ata de Registro de Preços, devendo ser informada e empenhada somente por ocasião da efetiva contratação / emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício correspondente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras Aplicáveis ao Instrumento Substituto do Contrato: Consta em anexo à parte.

14. ANEXO II

Mapa Comparativo de Preços: Consta em anexo à parte.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaborado por:

RAFAEL DE FREITAS KIMURA

1° Ten Int - Chefe da Seção de Serviços Especiais

Despacho: Aprovado por:

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Cel Int - Chefe do Grupamento de Apoio de São Paulo

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR 402/2026
Data/Hora de Criação:	03/11/2026 16:59:21
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	08295deec6219ec459f6c1aefdc28a0b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL DE FREITAS KIMURA no dia 03/11/2026 às 13:59:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 23/11/2026 às 16:03:09 no horário oficial de Brasília.